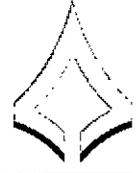


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 8 , de 2018

(Do Senhor Deputado Ricardo Vale e outros)

**Ao Projeto de Lei nº. 445/2015, que  
"Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e  
horários em que será permitida sua  
emissão, e dá outras providências"**

Dê-se ao art. 4º do projeto de lei n.º 445/2015 a seguinte redação:

Art. 4º...

§ 1º Quando o nível de som residual medido for superior ao nível de conforto acústico estipulado neste artigo só há infração administrativa se o ruído gerado pela fonte emissora objeto da medição for superior ao som residual.

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda busca estabelecer a distinção entre o som residual e o ruído gerado pela fonte emissora, a fim de evitar penalizações aos estabelecimentos comerciais em que o som residual for superior ao ruído.

Deputado **RICARDO VALE**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	17/09/18 16L20
Assinatura	
	Matrícula